



ORDEM DOS ADVOGADOS  
CONSELHO REGIONAL DE LISBOA

# Q&A

## ação de **REIVINDICAÇÃO**

ORADOR  
**Nuno Andrade  
Pissarra**

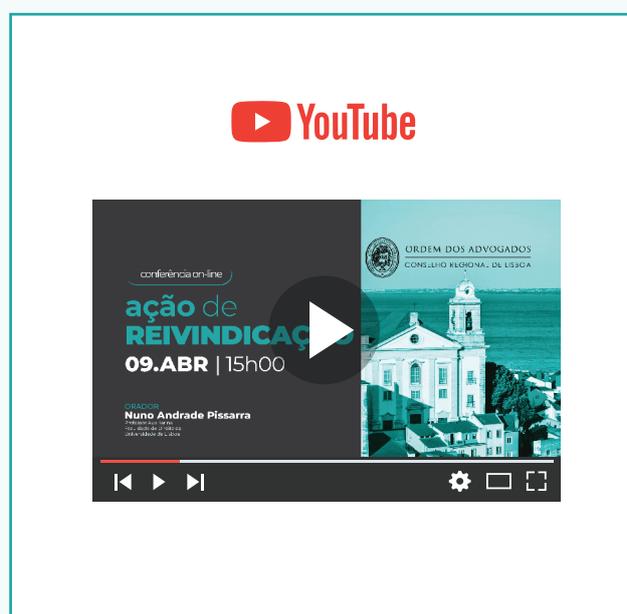
Professor Auxiliar na  
Faculdade de Direito da  
Universidade de Lisboa



conferência on-line  
**AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO**



VEJA NO  
**YOUTUBE**



# DIPLOMAS\*

## DECRETO-LEI N.º 47344

Diário do Governo n.º 274/1966, Série I de 1966-11-25

Código Civil

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34509075/view>

### Artigo 1268.º (Presunção da titularidade do direito)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202109011751/73906968/diploma/indice>

### Artigo 1302.º e segs. (Objecto do direito de propriedade)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202108311911/73907010/element/diploma#73907010>

### Artigo 1311.º (Acção de reivindicação)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202108311809/73907021/diploma/indice>

### Artigo 1312.º (Encargos com a restituição)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202108311809/73907022/diploma/indice>

### Artigo 1315.º (Defesa de outros direitos reais)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/147103599/202108311809/73907025/diploma/indice>

## LEI N.º 41/2013

Diário da República n.º 121/2013, Série I de 2013-06-26

Código de Processo Civil

<https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34580575/view>

### Artigo 555.º (Cumulação de pedidos)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/169207608/202109012340/74222589/diploma/indice>

### Artigo 581.º, n.º 4 (Requisitos da litispendência e do caso julgado)

<https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/169207608/202108311917/74222619/diploma/indice>

---

\* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

# QUESTÕES\*

<https://www.youtube.com/watch?v=V1KQUkIKQ8Q>

## QUESTÃO 1

*“O Titular do Rendimento de uma Benfeitoria pode intentar acção de reivindicação da posse da mesma?”*

*Trata-se de uma Benfeitoria, que não está licenciada e está construída num direito em avos.*

*Contudo, o titular do rendimento tem apenas um contrato promessa de compra e venda do direito em avos, ainda não é comproprietário/proprietário do direito em avos.”*

RESPOSTA

**1:49:56 a 1:53:09**

<https://www.youtube.com/watch?v=V1KQUkIKQ8Q#t=1h49m56s>

---

\* A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos advogados aos oradores relativamente a cada temática.

## FICHA TÉCNICA

### **Título**

Ação de reivindicação

### **Edição**

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1050-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. [crlisboa@crl.oa.pt](mailto:crlisboa@crl.oa.pt)

[www.oa.pt/lisboa](http://www.oa.pt/lisboa)

### **Coordenação**

João Massano

### **Centro de Publicações**

Ana Dias

Marlene Teixeira de Carvalho

### **Colaboradores**

Isabel Carmo

Susana Rebelo

Sofia Galvão